



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

PRAÇA CORONEL DURVAL DE BARROS, 52 - CEP 35940-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.744/95
DE: 12.06.95

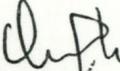
“AUTORIZA À BAIXA DA DÍVIDA
CONSTANTE NOS BALANÇOS CONTÁBEIS,
EXERCÍCIOS DE 1993 E 1994, FEITA JUNTO A
SAMITRI-Mineração da Trindade S.A.”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA, por seus Representantes Legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a baixa da dívida constante dos balanços contábeis, exercícios de 1993 e 1994, feita junto a SAMITRI-Mineração da Trindade S.A.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA, 12 de junho de 1995.


ANTÔNIO JOSÉ COTA
Prefeito Municipal